

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 03/2023 EDITAL DE ABERTURADE INSCRIÇÕES № 03/2023 — EDITAL N° 03/2023

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, no uso de suas atribuições, Torna Pública a realização do Processo Seletivo paraprovimento de vagas para estágio em nível Superior e Pós- Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4 (quatro), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários nomeado pela Portaria nº 32/2023
- **1.2** O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- **1.3** O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Salto do Itararé tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
- **1.4** O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter **não obrigatório**.
- **1.5** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Salto do Itararé.
- **1.6** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual periodo.
- **1.7** A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no mínimo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- **1.8** A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).
- **1.9** O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 7 horas às 18 horas, conforme o funcionamento das unidades.
- 1.10 Ocorrerá o desligamento do estagiário de acordo com a Lei nº 241/2015, Art. 25,



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

conforme segue:

Artigo 25 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I automaticamente, ao término do prazo acordado;
- II pelo não comparecimento injustificado por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- III pelo não comparecimento justificado por mais de 15 (quinze)
 dias consecutivos ou não, no período de um mês;
- IV pela conclusão e/ou interrupção do curso;
- V a pedido do estagiário;
- VI a qualquer tempo de acordo com os interesses da administração;
- VII pelo descumprimento do termo de compromisso e/ou plano de estágio;
- VIII por má conduta.

2. MEDIDAS PREVENTIVAS, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- **2.1** A Prefeitura Municipal de Salto do Itararé e a Comissão Organozadora e Fiscalizadora serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), quando da aplicação das provas:
 - a) o local de aplicação da prova apresentará rotas, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão considerados como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
 - b) as salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
 - c) proteção individual dos colaboradores com o uso de máscaras e luvas descartáveis;
 - d) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
 - e) triagem rápida com aferição de temperatura;
 - f) desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
 - g) controle individual de saída dos candidatos ao término da prova, evitando tumulto e aglomeração de pessoas em corredores e áreas comuns.



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

3. DOS REQUISITOS

- **3.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos **no ato da contratação**:
- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- Estar apto para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- c) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- d) Ter idade minima de 16 anos completos até o dia da aplicação da prova;
- e) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- **f)** Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

4. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

*Cadastro Reserva

4.1 Nível Graduação

Curso	Total de Vagas	Vagas para Deficientes	Carga Horária	Requisitos
				Ter formação em Farmácia, em curso reconhecido pelo MEC.
Farmácia	01+Cadastro Reserva	0	30 Horas Semanais	

4.2 Nível de Pós-Graduação

Curso	Total de vagas	Vagas para Deficientes10%	Carga Horária	Requisitos



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Farmácia	01+Cadastro Reserva	0	20 Horas Semanais 30 Horas Semanais	Ter formação em Farmácia, em curso reconhecido pelo MEC e estar cursando pós graduação em qualquer area do curso de Farmácia.
----------	------------------------	---	--	---

- **4.3** Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas e os demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.
- **4.4** Dentro da necessidade do Município os candidatos aprovados e classificados serão convocados através de Edital publicado no Site Oficial do Município, para comparecerem na Sede da Prefeitura no setor do Recusrsos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos constantes no edital de convocação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **5.1** À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme Artigo 17º, § 5º, da Lei Federal 11.788/2008 e artigo 9º da Lei Municipal 241/2015.
- **5.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **5.3** Quando o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao candidato com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.
- **5.4** O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o anexo I e protocolando no setor de Recursos Huamnos.
- **5.5** O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.6 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas,



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

deverá encaminhar solicitação a Comissão do este Seletivo até o último dia de inscrição.

- **5.7** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- **5.8** O candidato que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

- 6.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a condição de ser pessoa portadora com deficiência, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- **6.2** Detectada a falsidade na declaração a que se referem o item 5, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
 - Se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizandose de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
 - II. Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.
- **6.3** Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no item 5, elasserão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DA BOLSA AUXÍLIO

7.1 O estagiário de ENSINO SUPERIOR ou de PÓS-GRADUAÇÃO receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO	
Superior	20 horas	R\$ 537,03	
Superior	30 horas	R\$ 805,56	



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Pós-Graduação	20 horas	R\$ 1.006,94
Pós-Graduação	30 horas	R\$ 1.208,26

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para todos os cursos deste edital iniciarão às 09h00min do dia 18 de Janeiro de 2023 e encerrarão às 14h00 do dia 25 de Janeiro de 2023, sendo realizadas na Sede da Secretaria Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.
- **8.2** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- **8.3** Ao preencher o cadastro de inscrição, o candidato ao estágio deverá indicar o **curso** para a qual se inscreveu.
- **8.4** O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a), não havendo possiblidade de retificação posterior.
- **8.5** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou a qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.
- **8.6** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido ocandidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado doProcesso Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelocandidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- **8.7** Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierema ser publicados durante a realização do certame.
- **8.8** O candidato que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.
- **8.9** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela equipe de apoio, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, decidir sobre o seu deferimento ou não.
- **8.10** Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, publicando-se a lista de nomes, curso e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Diario Oficial do Município de Salto do Itararé-PR, no site oficial do Município.
- **8.11** Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, **no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br conforme modelo anexo II**, na Sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, situado na Rua: Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro.

- **8.12** Não será cobrada taxa de inscrição.
- **8.13** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) RG
 - b) CPF
 - c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 - d) DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ATUALIZADA DOS ÚLTIMOS 30 DIAS

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, na data provável em 29/01/2023 e os demais cursos com duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário de abertura e fechamento dos portões será publicado por meio do edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.
- **9.2** O local e horário da prova e as listas de ensalamento de **todos os cursos** serão divulgadas no site do Município.
- **9.3** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital.
- **9.4** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.5 O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, usando obrigatóriamente máscara de proteção corretamente, como prevenção da COVID-19, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e do documento de identificação original com foto. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.
- **9.6** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

- 9.8 É de responsabilidade do candidato, conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
- **9.9** Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do fiscal.
 - **9.10** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
 - b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
 - c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
 - e) não estiver fazendo o uso máscara ou estiver fazendo o uso incorreto;
 - f) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
 - i) Estiver fazendo uso de bonés;
 - j) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- k) não devolver integralmente o material solicitado;
- I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- **9.11** O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado:
 - a) a utilização obrigatória de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz;
 - b) a aferição de temperatura;
 - c) caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,1 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,1 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,1 °C, não será permitida a sua entrada e será recomendado que procure atendimento médico.
- 9.12 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser de tecido ou máscaras descartáveis;



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

- **9.13** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para lanches rápidos quanto bebidas possibilitanto a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recoloca-la imediatamente após terminar;
- **9.14** Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, fica vedado a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
- 9.15 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova;
- **9.16** Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
- **9.17** As máscaras utilizadas serão armazenadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

10 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **10.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório.
 - **10.2** Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 02 (dois) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
 - **10.3** Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que não compararcer na realização da prova, ou infringir algum dos tópicos previstos no item 9.10.

SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO

Prova	Questões	Conteúdo Programático			
Língua Portuguesa	05	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais. Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico			
Matemática	05	- Resolução de situações-problema. Números Inteiros: operações, propriedades, múltiplos e divisores. Números Racionais: operações e propriedades. Razões e Proporções. Divisão			



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Т		
Legislação do estágio,	05	Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico e sequencial, orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Noções básicas da Legislação específica do estágio (Lei
	05	
Administração Pública e		11.788/2008), de Administração Pública e
Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Gerais.
Conhecimento Específico	05	EM FARMÁCIA: . Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar; 2. Dimensionamento e controle de estoques. 2.1) Padronização de medicamentos. 2.2) Classificação e codificação de materiais. 2.3) Boas práticas de estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos de controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos a controle especial; 3. Sistemas de distribuição de medicamentos. 3.1) Importância, Aspectos econômicos e financeiros. 3.2) Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; 4. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; 4.1) A prescrição médica; 4.2) Esquemas de manutenção de soro; 4.3) Diluição de medicamentos; 5. Preparação de misturas parenterais. 5.1) Terapia Nutricional Parenteral e Enteral; 5.2) Terapia AntineoplásicaQuimioterapia; 6. Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; 7. Diluição de Germicidas e Correlatos 7.1) A importância do controle microbiano; 7.2) Desinfecção e esterilização; 7.3) Detergentes; 7.4) Desinfetantes; 8. Uso racional de antibióticos. 8.1)Comissão de Controle de Infecções; 8.2)A farmácia e o controle de infecções; 9. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. 9.1) Regulamento que institui as boas práticas de manipulação de manipulação de líquidos e semi-sólidos; 10. Portaria 344 de 12 de maio de 1990. 10.1) Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; 11. RDC № 67, 08 de outubro de 2007: aprova o regulamento técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para manipulação de medicamentos em farmácia, estabelecendo as BPM; 12. RDC № 45, de 12 de março de 2003:



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais
(SP) em Serviços de Saúde; 13. Princípios Gerais da
Farmacologia. 13.1) Quimioterapia das
Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias 13.2) Classe
Terapêutica dos Medicamentos.
13.3) Vias de administração de Formas Farmacêuticas. 13.4)
Farmacocinética e
biodisponibilidade. 13.5) Reações Adversas a Medicamentos.
13.6) Interações e
Incompatibilidades Medicamentosas; 14. Dicionário Terapêutico
Guanabara – Edição 2006/07; 15.
OGA's Fundamentos Toxicologia. São Paulo: Atheneu;
Farmacodependência, Toxicocinética; 16.
Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e
Overdose de Medicamentos; 17.
Portaria nº. 3916 de 30 de setembro de 1998; 18. Ministério da
Saúde – Assistência Farmacêutica
na atenção básica – 2ª. Edição/2006; 19. Código de Ética
Profissional.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **11.1** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- **11.2** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

12 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **12.1** Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o candidato que:
 - a) Possuir maior idade;
 - b) Obtiver maior nota em Conhecimento Específico;
 - c) Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - d) Obtiver maior nota em noções básicas da Legislação específica do estágio, de Administração Pública e Conhecimentos Gerais;
 - e) Obtiver maior nota em Matemática;
 - f) Sorteio Público.

13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

14 CONTRATAÇÃO

Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

firmados Termo de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Salto do Itararé – PR.

O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiáriosserá contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchido os requisitos contidos neste Edital. **Não poderá assumir a vaga** o candidato que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 anos na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, salvo as exceções expressas em Lei.

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- **b)** Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- **d)** 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração ou atestado de matrícula Original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
 - O candidato menor de idade, deverá apresentar cópia do RG e CPF do responsável legal.
- **f)** Para os candidatos aprovados e convocados no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 14.3, deverão apresentar certificado de graduação.
- g) Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses. Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente, seguindo a

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

convocação do próximo classificado.

- **15.1** É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Salto do Itararé, www.saltodoitarare.pr.gov.br
- **15.2** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 15.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

direito de ingresso na vaga, e sim apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Salto do Itararé.

- **15.4** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- **15.5** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- **15.6** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova independentemente de formulação de recurso.
- 15.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 01 (um) dia útil (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da prova objetiva, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.
- 15.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova serão de 01 (um) dia úteis (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, , devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, conforme modelo Anexo II. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio.
- **15.9** Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
- **15.10** Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos aprovados em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.
- **15.11** Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo para Estagiários.

16 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

16.2 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	20/01/2023



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Início das inscrições às 09 horas	23/01/2023
Fim das inscrições às 16 horas	25/01/2023
Homologações das inscrições	26/01/2023
Recurso contra a relação dos inscritos homologados	27/01/2023
Divulgação do ensalamento com local, data e horário da prova	27/01/2023
Data provável da Prova	29/01/2023
Gabarito Preliminar da Prova	30/01/2023
Recurso contra Gabarito preliminar	31/01/2023
Resultado preliminar das provas	01/02/2023
Recurso contra o resultado preliminar das provas	02/02/2023
Resultado Final Classificatório - homologação	03/02/2023

Salto do Itararé, 16 de janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL № 03/2023.

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA	INSCRIÇ	ÃO DO CAN	IDIDATO			
NOME:						
CPF Nº:				RG Nº:		
TELEFONES:						
ÁREA DO EST	ÁGIO:					
Declaro que sou conforme previ Possuo a seguir () Física () Em caso de mú Necessita de co () Não	isto no D nte defici Auditiva Itipla, esp ndição e	ecreto Fed ência: a () Vis pecifique: _ special de a ()	eral nº. 3.2 ual () atendiment Sim	298/1999: Mental ()) Múltipla	
	Salto do	ltararé,	de		_de 20	<u>-</u> :
		Assina	tura do Ca	ndidato (a)		

ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL № 03/2023.

Nome	edocandidato:	
Ender	reço Completo:	_
Fone:	Email:	<u> </u>
Núme	ro de Inscrição:	
RG:		
l.	Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()	
II.	Classificação Preliminar dos candidatos. ()	
	ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:	
	Local e Data:	/20
	Assinatura	